Prefeitura Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.168, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo a seguir discriminados, que integram o Anexo 1-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de cargos	Subgrupo	Vencimento R$
Enfermeiro	36 hs.	05	GOP 2	753,21

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 09/12/04
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.168, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo a seguir discriminados, que integram o Anexo 1-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de cargos	Subgrupo	Vencimento R$
Enfermeiro	36 hs.	05	GOP 2	753,21

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 09 de Dezembro 2004
Funcionário